



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO DE CURADORES**  
**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 11 DE MAIO DE 2000.

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 177ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de maio de 2000,

RESOLVE:

I- Estabelecer o prazo de 15 de fevereiro de cada ano, como limite máximo, para a apresentação do processo de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas desta Universidade ao Conselho de Curadores;

II- Que o referido processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado a este Conselho pelo Magnífico Reitor de acordo com alínea "x", do Artigo 14, do Regimento Geral.

Carlos Alberto da Rocha Rosa

Presidente